



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaram para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
imprensa oficial. em 16/01/2020
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 086/2019 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, e a **MEGA PNEUS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 09.071.551/0001-10 situada à Rua Santa Cruz, nº 533, Alto Maron, Itabuna – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **MARCUS PESSOA SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 735.278.665-15 e RG nº 067.402.1606, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2019**, oriundo do processo administrativo **N.º 7319/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PNEUS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO					
1	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 900.20	UND	52	FIRESTONE T545	R\$ 1.199,00	R\$ 62.348,00
2	PNEU TRASEIRO (BORRACHUDO) 900.20	UND	88	PIRELLI RT59	R\$ 1.137,50	R\$ 100.100,00
3	CAMARAS DE AR 900.20	UND	132	MAGNUM	R\$ 85,00	R\$ 11.220,00
4	PROTETORES 900.20	UND	132	SBN	R\$ 25,00	R\$ 3.300,00
5	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 275/80 R. 22,5	UND	24	DAYTON D300	R\$ 1.354,00	R\$ 32.496,00
6	PNEU TRASEIRO RADIAL (BORRACHUDO) 275/80 R. 22,5	UND	48	DAYTON D660	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
7	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 215/75 R 17.5	UND	16	WANLI SAH 01	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
8	PNEU TRASEIRO RADIAL (BORRACHUDO) 215/75 R. 17,5	UND	32	BRIDGESTONE FS558	R\$ 750,00	R\$ 24.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9	PNEU 205/75 R. 16C	UND	8	OVATION V02	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
10	PNEU 195/70 R. 15C	UND	8	OVATION V02	R\$ 370,00	R\$ 2960,00
11	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 7,5/16	UND	4	PIRELLI CT65	R\$ 538,00	R\$ 2.152,00
12	PNEU TRASEIRO RADIAL(BORRACHUDO) 7.50/16	UND	8	GOODYEAR G49	R\$ 838,00	R\$ 6.704,00
VALOR GERAL					R\$ 331.000,00	

1.2 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.3 As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- h) Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- l) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

m) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;
- i) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- j) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- k) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- m) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, no Contrato e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado;
- n) Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- o) Acatar as exigências da fiscalização da SEDUC quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- p) Prestar esclarecimentos à SEDUC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos contratados;
- q) Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- r) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- s) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- t) Respeitar as normas e procedimentos da SEDUC;
- u) Substituir ou refazer, no máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- v) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO PRAZO/ATRASSO NA ENTREGA DO OBJETO:

9.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação: Rua Paulo Afonso, SN, Final da Praça Kennedy Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48020-650.

9.2 As empresas terão o prazo máximo de 10 dias úteis, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Entrega do Material.

9.3 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

9.4 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega dos materiais contratados, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.5 O atraso é contado a partir do dia seguinte à data final do prazo máximo de entrega estabelecido no item 9.2.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

10.2 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

10.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou sua substituição, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

11. PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 12 de Dezembro de 2019.


JEAN CLEVERSON S. M. AFONSO RÊGO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


MEGA PNEUS EIRELI - EPP
Rep. p/ Marcus Pessoa Santos
CONTRATADA





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 093/2019 ATA

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2019**

PE 086/2019 - SRP – Ata de Registro de Preços nº. 093/2019. Objeto: fornecimento de pneus diversos para atender a necessidade dos veículos da frota própria da Secretaria Municipal de Educação do município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: Mega Pneus Eireli Epp – inscrita no CNPJ sob nº. 09.071.551/0001-10. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 12/12/2019. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPECIFICAÇÃO						
1	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 900.20	UND	52	FIRESTONE T545	R\$ 1.199,00	R\$ 62.348,00
2	PNEU TRASEIRO (BORRACHUDO) 900.20	UND	88	PIRELLI RT59	R\$ 1.137,50	R\$ 100.100,00
3	CAMARAS DE AR 900.20	UND	132	MAGNUM	R\$ 85,00	R\$ 11.220,00
4	PROTETORES 900.20	UND	132	SBN	R\$ 25,00	R\$ 3.300,00
5	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 275/80 R. 22,5	UND	24	DAYTON D300	R\$ 1.354,00	R\$ 32.496,00
6	PNEU TRASEIRO RADIAL (BORRACHUDO) 275/80 R. 22,5	UND	48	DAYTON D660	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
7	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 215/75 R. 17,5	UND	16	WANLI SAH 01	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
8	PNEU TRASEIRO RADIAL (BORRACHUDO) 215/75 R. 17,5	UND	32	BRIDGESTONE FS558	R\$ 750,00	R\$ 24.000,00
9	PNEU 205/75 R. 16C	UND	8	OVATION V02	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
10	PNEU 195/70 R. 15C	UND	8	OVATION V02	R\$ 370,00	R\$ 2960,00
11	PNEU DIANTEIRO RADIAL (LISO) 7,5/16	UND	4	PIRELLI CT65	R\$ 538,00	R\$ 2.152,00
12	PNEU TRASEIRO RADIAL (BORRACHUDO) 7,50/16	UND	8	GOODYEAR G49	R\$ 838,00	R\$ 6.704,00
VALOR GERAL					R\$ 331.000,00	